



Ofício nº 697

Lapa, 30 de Novembro de 1998

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 25/98, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, subvenção mensal e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 1055/98

DATA 01 / 12 / 98

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, subvenção mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, uma subvenção mensal de R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º, é concedida para os exercícios de 1999/2000, e será destinada a dar continuidade aos trabalhos sociais desenvolvidos pela entidade beneficiada junto aos Clubes de Mães de nosso Município, bem como os programas mantidos na Casa Vermelha, na Casa da Família e outros atendimentos de urgência prestados pelo PROVOPAR.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO : 09.00 - Secretaria de Promoção Social
09.02 - Divisão de Assistência Social
15814862023 - Manutenção das Atividades de Assistência
32.31 - Subvenções Sociais

Art. 4º - A entidade subvencionada deverá prestar contas,, mensalmente, ao Município, da aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Novembro de 1998


Miguel Batista
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25, DE 30.11.98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, programa desenvolvido e dirigido por senhoras de nosso Município, que dedicam grande parte de seu tempo, graciosamente, a trabalhos que assistem nossa comunidade com reconhecidos serviços de atendimento é o beneficiado com o presente Projeto de Lei.

São facilmente reconhecíveis as dificuldades que passam as Entidades Filantrópicas, cabendo ao Município, inclusive em razão das normas insertas em sua Lei Orgânica (artigos 146 a 151), agir no sentido de prestar sua cooperação.

Com eficiência, organização e probidade, a Diretoria da Entidade tem atingido os objetivos a que se propôs. Os trabalhos realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social, tornando viáveis inúmeros programas assistenciais, inúmeras ações junto a outras Secretarias Municipais como a Educação e a Saúde; prestações diversas junto aos diversos Clubes de Mães implantados, junto à Casa Vermelha, Casa da Família, etc., justificam sobejamente esta proposição, pelo que espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Novembro de 1998


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
2

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 25/98

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder
ao PROVOPAR Municipal da Lapa, subven-
ção mensal e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 01 / 12 / 98.
Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação, em 01 / 12 / 98.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Marco Antonio Bortoletto

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em / / .

Alfredo Kelm Júnior

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR	
Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador	
Data: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	
PRESIDENTE:	



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 25/98

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao
PROVOPAR Municipal da Lapa, subvenção
mensal e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 01 / 12 / 98.
Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X / X / X.
- ☒ Economia, Finanças e Fiscalização, em 01 / 12 / 98.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Marco Antonio Bortoletto

Marco Antonio Bortoletto

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em / / .

Walter José Horning
Walter José Horning

Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

 / /

PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06
E

PROJETO DE LEI Nº 25/98

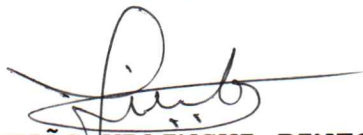
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ao Provopar Municipal da Lapa, subvenção mensal e dá outras providências.

P A R E C E R D O R E L A T O R

Nada temos a nos opor ao presente projeto, uma vez que ele não apresenta irregularidades. Cabe, entretanto, a decisão do mérito da questão ao plenário dessa Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 08 de dezembro de 1998



SEBASTIÃO KRAÍNSKI PINTO
RELATOR



Câmara Municipal de Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 07

2

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

V O T O

Ver.:

Ver.:

Com o relator.
Lapa, 8/12/98
[Assinatura]



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
2

PROJETO DE LEI Nº 25/98

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ao Provopar Municipal da Lapa, subvenção mensal e dá outras providências.

P A R E C E R D O R E L A T O R

Somos partidários do entendimento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opinando favoravelmente a apreciação do projeto pelo plenário.

É o parecer.

Lapa, 08 de dezembro de 1998

RELATOR



Câmara Municipal de Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09
2

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

V O T O

Ver.:

De acordo com o relator
[Assinatura]

Ver.:



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
8

REQUERIMENTO 345

O Vereador que este assina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração deste plenário, **pedido de dispensa de interstício aos seguintes projetos:**

- ante-projeto de lei nº 05/98
- projeto de lei nº 25/98
- projeto de decreto legislativo nº 51/98

Lapa, 8 de Dezembro de 1998

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 1081/98

DATA 08 / 12 / 98
8

Vereador

[Handwritten signatures and notes]
Ato 100
Ato 101
Ato 102
Ato 103
Ato 104
Ato 105
Ato 106
Ato 107
Ato 108
Ato 109
Ato 110
Ato 111
Ato 112
Ato 113
Ato 114
Ato 115
Ato 116
Ato 117
Ato 118
Ato 119
Ato 120
Ato 121
Ato 122
Ato 123
Ato 124
Ato 125
Ato 126
Ato 127
Ato 128
Ato 129
Ato 130
Ato 131
Ato 132
Ato 133
Ato 134
Ato 135
Ato 136
Ato 137
Ato 138
Ato 139
Ato 140
Ato 141
Ato 142
Ato 143
Ato 144
Ato 145
Ato 146
Ato 147
Ato 148
Ato 149
Ato 150
Ato 151
Ato 152
Ato 153
Ato 154
Ato 155
Ato 156
Ato 157
Ato 158
Ato 159
Ato 160
Ato 161
Ato 162
Ato 163
Ato 164
Ato 165
Ato 166
Ato 167
Ato 168
Ato 169
Ato 170
Ato 171
Ato 172
Ato 173
Ato 174
Ato 175
Ato 176
Ato 177
Ato 178
Ato 179
Ato 180
Ato 181
Ato 182
Ato 183
Ato 184
Ato 185
Ato 186
Ato 187
Ato 188
Ato 189
Ato 190
Ato 191
Ato 192
Ato 193
Ato 194
Ato 195
Ato 196
Ato 197
Ato 198
Ato 199
Ato 200
Ato 201
Ato 202
Ato 203
Ato 204
Ato 205
Ato 206
Ato 207
Ato 208
Ato 209
Ato 210
Ato 211
Ato 212
Ato 213
Ato 214
Ato 215
Ato 216
Ato 217
Ato 218
Ato 219
Ato 220
Ato 221
Ato 222
Ato 223
Ato 224
Ato 225
Ato 226
Ato 227
Ato 228
Ato 229
Ato 230
Ato 231
Ato 232
Ato 233
Ato 234
Ato 235
Ato 236
Ato 237
Ato 238
Ato 239
Ato 240
Ato 241
Ato 242
Ato 243
Ato 244
Ato 245
Ato 246
Ato 247
Ato 248
Ato 249
Ato 250
Ato 251
Ato 252
Ato 253
Ato 254
Ato 255
Ato 256
Ato 257
Ato 258
Ato 259
Ato 260
Ato 261
Ato 262
Ato 263
Ato 264
Ato 265
Ato 266
Ato 267
Ato 268
Ato 269
Ato 270
Ato 271
Ato 272
Ato 273
Ato 274
Ato 275
Ato 276
Ato 277
Ato 278
Ato 279
Ato 280
Ato 281
Ato 282
Ato 283
Ato 284
Ato 285
Ato 286
Ato 287
Ato 288
Ato 289
Ato 290
Ato 291
Ato 292
Ato 293
Ato 294
Ato 295
Ato 296
Ato 297
Ato 298
Ato 299
Ato 300
Ato 301
Ato 302
Ato 303
Ato 304
Ato 305
Ato 306
Ato 307
Ato 308
Ato 309
Ato 310
Ato 311
Ato 312
Ato 313
Ato 314
Ato 315
Ato 316
Ato 317
Ato 318
Ato 319
Ato 320
Ato 321
Ato 322
Ato 323
Ato 324
Ato 325
Ato 326
Ato 327
Ato 328
Ato 329
Ato 330
Ato 331
Ato 332
Ato 333
Ato 334
Ato 335
Ato 336
Ato 337
Ato 338
Ato 339
Ato 340
Ato 341
Ato 342
Ato 343
Ato 344
Ato 345
Ato 346
Ato 347
Ato 348
Ato 349
Ato 350
Ato 351
Ato 352
Ato 353
Ato 354
Ato 355
Ato 356
Ato 357
Ato 358
Ato 359
Ato 360
Ato 361
Ato 362
Ato 363
Ato 364
Ato 365
Ato 366
Ato 367
Ato 368
Ato 369
Ato 370
Ato 371
Ato 372
Ato 373
Ato 374
Ato 375
Ato 376
Ato 377
Ato 378
Ato 379
Ato 380
Ato 381
Ato 382
Ato 383
Ato 384
Ato 385
Ato 386
Ato 387
Ato 388
Ato 389
Ato 390
Ato 391
Ato 392
Ato 393
Ato 394
Ato 395
Ato 396
Ato 397
Ato 398
Ato 399
Ato 400
Ato 401
Ato 402
Ato 403
Ato 404
Ato 405
Ato 406
Ato 407
Ato 408
Ato 409
Ato 410
Ato 411
Ato 412
Ato 413
Ato 414
Ato 415
Ato 416
Ato 417
Ato 418
Ato 419
Ato 420
Ato 421
Ato 422
Ato 423
Ato 424
Ato 425
Ato 426
Ato 427
Ato 428
Ato 429
Ato 430
Ato 431
Ato 432
Ato 433
Ato 434
Ato 435
Ato 436
Ato 437
Ato 438
Ato 439
Ato 440
Ato 441
Ato 442
Ato 443
Ato 444
Ato 445
Ato 446
Ato 447
Ato 448
Ato 449
Ato 450
Ato 451
Ato 452
Ato 453
Ato 454
Ato 455
Ato 456
Ato 457
Ato 458
Ato 459
Ato 460
Ato 461
Ato 462
Ato 463
Ato 464
Ato 465
Ato 466
Ato 467
Ato 468
Ato 469
Ato 470
Ato 471
Ato 472
Ato 473
Ato 474
Ato 475
Ato 476
Ato 477
Ato 478
Ato 479
Ato 480
Ato 481
Ato 482
Ato 483
Ato 484
Ato 485
Ato 486
Ato 487
Ato 488
Ato 489
Ato 490
Ato 491
Ato 492
Ato 493
Ato 494
Ato 495
Ato 496
Ato 497
Ato 498
Ato 499
Ato 500
Ato 501
Ato 502
Ato 503
Ato 504
Ato 505
Ato 506
Ato 507
Ato 508
Ato 509
Ato 510
Ato 511
Ato 512
Ato 513
Ato 514
Ato 515
Ato 516
Ato 517
Ato 518
Ato 519
Ato 520
Ato 521
Ato 522
Ato 523
Ato 524
Ato 525
Ato 526
Ato 527
Ato 528
Ato 529
Ato 530
Ato 531
Ato 532
Ato 533
Ato 534
Ato 535
Ato 536
Ato 537
Ato 538
Ato 539
Ato 540
Ato 541
Ato 542
Ato 543
Ato 544
Ato 545
Ato 546
Ato 547
Ato 548
Ato 549
Ato 550
Ato 551
Ato 552
Ato 553
Ato 554
Ato 555
Ato 556
Ato 557
Ato 558
Ato 559
Ato 560
Ato 561
Ato 562
Ato 563
Ato 564
Ato 565
Ato 566
Ato 567
Ato 568
Ato 569
Ato 570
Ato 571
Ato 572
Ato 573
Ato 574
Ato 575
Ato 576
Ato 577
Ato 578
Ato 579
Ato 580
Ato 581
Ato 582
Ato 583
Ato 584
Ato 585
Ato 586
Ato 587
Ato 588
Ato 589
Ato 590
Ato 591
Ato 592
Ato 593
Ato 594
Ato 595
Ato 596
Ato 597
Ato 598
Ato 599
Ato 600
Ato 601
Ato 602
Ato 603
Ato 604
Ato 605
Ato 606
Ato 607
Ato 608
Ato 609
Ato 610
Ato 611
Ato 612
Ato 613
Ato 614
Ato 615
Ato 616
Ato 617
Ato 618
Ato 619
Ato 620
Ato 621
Ato 622
Ato 623
Ato 624
Ato 625
Ato 626
Ato 627
Ato 628
Ato 629
Ato 630
Ato 631
Ato 632
Ato 633
Ato 634
Ato 635
Ato 636
Ato 637
Ato 638
Ato 639
Ato 640
Ato 641
Ato 642
Ato 643
Ato 644
Ato 645
Ato 646
Ato 647
Ato 648
Ato 649
Ato 650
Ato 651
Ato 652
Ato 653
Ato 654
Ato 655
Ato 656
Ato 657
Ato 658
Ato 659
Ato 660
Ato 661
Ato 662
Ato 663
Ato 664
Ato 665
Ato 666
Ato 667
Ato 668
Ato 669
Ato 670
Ato 671
Ato 672
Ato 673
Ato 674
Ato 675
Ato 676
Ato 677
Ato 678
Ato 679
Ato 680
Ato 681
Ato 682
Ato 683
Ato 684
Ato 685
Ato 686
Ato 687
Ato 688
Ato 689
Ato 690
Ato 691
Ato 692
Ato 693
Ato 694
Ato 695
Ato 696
Ato 697
Ato 698
Ato 699
Ato 700
Ato 701
Ato 702
Ato 703
Ato 704
Ato 705
Ato 706
Ato 707
Ato 708
Ato 709
Ato 710
Ato 711
Ato 712
Ato 713
Ato 714
Ato 715
Ato 716
Ato 717
Ato 718
Ato 719
Ato 720
Ato 721
Ato 722
Ato 723
Ato 724
Ato 725
Ato 726
Ato 727
Ato 728
Ato 729
Ato 730
Ato 731
Ato 732
Ato 733
Ato 734
Ato 735
Ato 736
Ato 737
Ato 738
Ato 739
Ato 740
Ato 741
Ato 742
Ato 743
Ato 744
Ato 745
Ato 746
Ato 747
Ato 748
Ato 749
Ato 750
Ato 751
Ato 752
Ato 753
Ato 754
Ato 755
Ato 756
Ato 757
Ato 758
Ato 759
Ato 760
Ato 761
Ato 762
Ato 763
Ato 764
Ato 765
Ato 766
Ato 767
Ato 768
Ato 769
Ato 770
Ato 771
Ato 772
Ato 773
Ato 774
Ato 775
Ato 776
Ato 777
Ato 778
Ato 779
Ato 780
Ato 781
Ato 782
Ato 783
Ato 784
Ato 785
Ato 786
Ato 787
Ato 788
Ato 789
Ato 790
Ato 791
Ato 792
Ato 793
Ato 794
Ato 795
Ato 796
Ato 797
Ato 798
Ato 799
Ato 800
Ato 801
Ato 802
Ato 803
Ato 804
Ato 805
Ato 806
Ato 807
Ato 808
Ato 809
Ato 810
Ato 811
Ato 812
Ato 813
Ato 814
Ato 815
Ato 816
Ato 817
Ato 818
Ato 819
Ato 820
Ato 821
Ato 822
Ato 823
Ato 824
Ato 825
Ato 826
Ato 827
Ato 828
Ato 829
Ato 830
Ato 831
Ato 832
Ato 833
Ato 834
Ato 835
Ato 836
Ato 837
Ato 838
Ato 839
Ato 840
Ato 841
Ato 842
Ato 843
Ato 844
Ato 845
Ato 846
Ato 847
Ato 848
Ato 849
Ato 850
Ato 851
Ato 852
Ato 853
Ato 854
Ato 855
Ato 856
Ato 857
Ato 858
Ato 859
Ato 860
Ato 861
Ato 862
Ato 863
Ato 864
Ato 865
Ato 866
Ato 867
Ato 868
Ato 869
Ato 870
Ato 871
Ato 872
Ato 873
Ato 874
Ato 875
Ato 876
Ato 877
Ato 878
Ato 879
Ato 880
Ato 881
Ato 882
Ato 883
Ato 884
Ato 885
Ato 886
Ato 887
Ato 888
Ato 889
Ato 890
Ato 891
Ato 892
Ato 893
Ato 894
Ato 895
Ato 896
Ato 897
Ato 898
Ato 899
Ato 900
Ato 901
Ato 902
Ato 903
Ato 904
Ato 905
Ato 906
Ato 907
Ato 908
Ato 909
Ato 910
Ato 911
Ato 912
Ato 913
Ato 914
Ato 915
Ato 916
Ato 917
Ato 918
Ato 919
Ato 920
Ato 921
Ato 922
Ato 923
Ato 924
Ato 925
Ato 926
Ato 927
Ato 928
Ato 929
Ato 930
Ato 931
Ato 932
Ato 933
Ato 934
Ato 935
Ato 936
Ato 937
Ato 938
Ato 939
Ato 940
Ato 941
Ato 942
Ato 943
Ato 944
Ato 945
Ato 946
Ato 947
Ato 948
Ato 949
Ato 950
Ato 951
Ato 952
Ato 953
Ato 954
Ato 955
Ato 956
Ato 957
Ato 958
Ato 959
Ato 960
Ato 961
Ato 962
Ato 963
Ato 964
Ato 965
Ato 966
Ato 967
Ato 968
Ato 969
Ato 970
Ato 971
Ato 972
Ato 973
Ato 974
Ato 975
Ato 976
Ato 977
Ato 978
Ato 979
Ato 980
Ato 981
Ato 982
Ato 983
Ato 984
Ato 985
Ato 986
Ato 987
Ato 988
Ato 989
Ato 990
Ato 991
Ato 992
Ato 993
Ato 994
Ato 995
Ato 996
Ato 997
Ato 998
Ato 999
Ato 1000



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

PROJETO DE LEI Nº 53/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, uma subvenção mensal de R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º, é concedida para os exercícios de 1999/2000, e será destinada a dar continuidade aos trabalhos sociais desenvolvidos pela entidade beneficiada junto aos Clubes de Mães de nosso Município, bem como os programas mantidos na Casa Vermelha, na Casa da Família e outros atendimentos de urgência prestados pelo PROVOPAR.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO : 09.00 - Secretaria de Promoção Social

09.02 - Divisão de Assistência Social

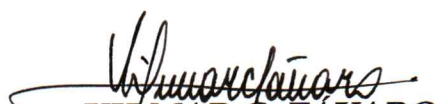
15814862023 - Manutenção das Atividades de Assistência

32.31 - Subvenções Sociais

Art. 4º - A entidade subvencionada deverá prestar contas, mensalmente, ao Município, da aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 1998.


VILMAR C. FAVARO
1º Secretário


MARCO A. BORTOLETTO
Presidente

